

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PARA CASOS DE SERVIDORES/COLABORADORES SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA COVID-19 E SEUS CONTATANTES

1. MONITORAMENTO DAS NOTIFICAÇÕES DE COVID-19 E SINTOMAS GRIPAIS PELO COMITÊ

A COVID-19 vem contaminando cada vez mais um número maior de pessoas. Em Pernambuco não está sendo diferente. A quantidade de casos confirmados tem crescido de forma considerável. Diante disso, este Comitê, no intuito de orientar os servidores e colaboradores no direcionamento para ações de combate e enfrentamento aos danos causados pela COVID-19, elaborou este documento.

2. DEFINIÇÕES E PROCEDIMENTOS

Os sinais e sintomas da COVID-19 podem variar, sendo semelhantes aos de um simples resfriado ou até análogos aos de uma pneumonia severa. Os sinais e sintomas mais comuns são: tosse, febre, coriza, dor de garganta, dores e desconfortos, diarreia, conjuntivite, dor de cabeça, perda de paladar ou olfato, erupção cutânea na pele ou descoloração dos dedos das mãos ou dos pés e dificuldade para respirar (BRASIL, 2020).

Conforme recomendações da Fiocruz (FIOCRUZ, 2020) e do Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde (BRASIL, 2021), é considerado **caso confirmado** o trabalhador com:

- resultado de exame laboratorial confirmando a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; ou
- síndrome gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, para a qual não foi possível a investigação laboratorial específica, e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para a COVID-19 nos últimos 14 dias antes do aparecimento dos sintomas no trabalhador.

Nesta situação, a instituição deverá **afastar imediatamente o servidor/colaboradores das atividades** presenciais por 10 dias a partir do início dos sintomas ou por período superior conforme atestado médico.

Conforme o Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde (BRASIL, 2021) é considerado **caso suspeito**:

- o trabalhador com Síndrome Gripal (SG) - quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos
- o trabalhador com SG que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU pressão ou dor persistente no tórax OU saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada (cianose) dos lábios ou rosto.

Em relação aos casos suspeitos de infecção por Covid-19, a instituição deve afastar imediatamente o servidor/colaborador das atividades presenciais por 10 dias, a partir da data de início dos sintomas, independentemente de ter realizado ou não teste laboratorial confirmatório.

Considera-se **contatante de alto risco**, a pessoa que:

- Esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos,

com um caso confirmado ou suspeito sem ambos utilizarem máscara facial ou utilizarem de forma incorreta;

b) Teve um contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso confirmado ou suspeito;

c) É profissional de saúde que prestou assistência em saúde ao caso confirmado ou suspeito sem utilizar equipamentos de proteção individual, conforme preconizado, ou com EPI danificados;

d) Seja contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, entre outros) de um caso confirmado ou suspeito.

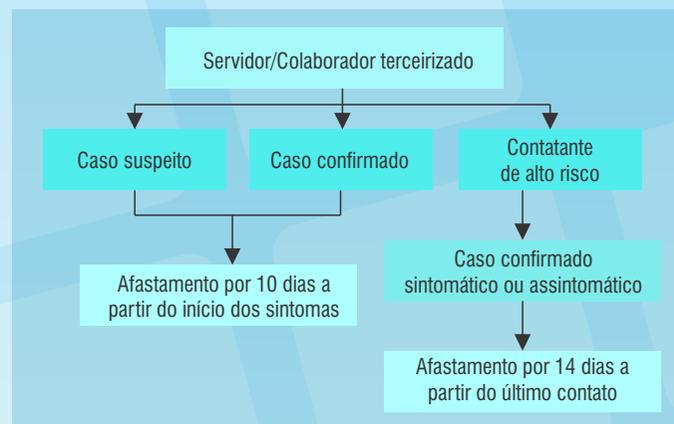
São **contatantes de caso confirmado sintomático** da COVID-19, os trabalhadores assintomáticos que tiveram contato de alto risco entre dois dias antes e dez dias após o início dos sinais ou sintomas.

São **contatantes de caso assintomático** da COVID-19, os trabalhadores assintomáticos que tiveram contato de alto risco com caso confirmado laboratorialmente:

a) Entre dois dias antes e dez dias após a confirmação por teste RT-PCR ou pesquisa de antígeno;

b) Entre nove dias antes e três dias após a confirmação por sorologia (IgG e IgM).

Fluxograma de afastamento para casos contatantes, suspeitos ou confirmados de Covid-19:



O servidor ou colaborador que apresentar sinais ou sintomas de gripe deverá ficar em isolamento e procurar orientação por canais oficiais, inclusive telefone, disponibilizados pelos Ministérios da Saúde ou pelos demais entes federados (Art. 7º; IN nº 27/2020).

SERVIDOR/COLABORADOR TEM ATESTADO MÉDICO DE ISOLAMENTO SOCIAL SEM DIAGNÓSTICO OU É CASO CONFIRMADO PARA COVID-19:

- O servidor deverá encaminhar o atestado médico através da plataforma SouGov.

- Os colaboradores deverão encaminhar o atestado médico para o e-mail comite.covid19@ifsertao-pe.edu.br

- Servidor/colaboradores deverão informar à chefia imediata o período de licença médica (sem necessidade de especificar a motivação).

Com objetivo de tentar conter o avanço da doença, é importante que ao enviar os documentos acima listados o servidor/colaboradores responda aos seguintes questionamento no corpo do e-mail:

Durante os 14 dias que antecederam o início dos sintomas, chegou a frequentar alguma instalação do IF Sertão-PE? Se SIM, quais?

Teve contato com algum colega de trabalho de forma presencial? Se SIM, quais?

As informações servirão para o **comitê, juntamente com a coordenação de saúde e qualidade de vida do servidor e o setor de assistência à saúde de cada campus**, contactar o setor de gestão de pessoas e este levar informação aos servidores que mantiveram contato, visando orientá-los para o cumprimento de quarentena e demais medidas necessárias. **A identidade a pessoa com confirmação de COVID-19 será preservada.** O servidor deverá informar à chefia imediata o período de licença médica (sem necessidade de especificar a motivação)

Quando o comitê for acionado (pela instituição ou pelo servidor), as seguintes medidas serão adotadas:

- Indicação de atendimento psicológico on-line para o servidor e familiares, caso necessitem;
- Contato com a vigilância epidemiológica do município para acompanhar a evolução do caso;
- Contato com servidor/colaboradores ou seus familiares para orientações e monitoramento do caso, se necessário;
- Contato com os servidores/colaboradores com os contatantes dentro do IF Sertão-PE, caso existam;
- Disponibilidade para contato da família com o comitê através do e-mail: comite.covid19@ifsertao-pe.edu.br para sanar qualquer dúvida.

3. REDE DE APOIO

Este comitê vem reforçar que existem vários canais de comunicação que possibilitam o atendimento por profissionais de forma virtual. É importante ressaltar que são exclusivos para atendimento de pessoas com sinais e sintomas de COVID-19. Seguem os endereços em caso de necessidade:

www.atendeemcasa.pe.gov.br/welcome (clique aqui)

[Chat do Ministério da Saúde para dúvidas e avaliação dos sintomas](#) (clique aqui)

[Atendimento psicológico on-line para comunidade acadêmica do IF Sertão-PE](#) (clique aqui)

Informa Petrolina (covid): Dúvidas, informações e emergências:

(87) 3866-8567 - segunda a Sexta

(87) 98841-0800 - finais de semana

(87) 98100-1883 - WhatsApp

Apoio e acolhimento em saúde mental através de videochamada via Google Meet, oferecido pela Secretaria de Saúde de Petrolina. Agendamento pelo telefone (87) 3862-3677

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de Vigilância Epidemiológica: Emergência de Saúde Pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019 – Covid-19.** Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, p. 86, 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus (2019-nCoV).** 1 edição, p. 1–32, 2020. Disponível em: www.saude.gov.br. Acesso em: 10 ago. 2021.

FIOCRUZ. **Plano de Contingência da Fiocruz diante da pandemia da doença pelo SARS-COV-2 (Covid-19).** Fiocruz, v. 1.4, p. 1–83, 2020.

Instrução Normativa no 27, de 25 de março de 2020. **Diário Oficial da União.** Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-27-de-25-de-marco-de-2020-249807664>. Acesso em: 10 ago. 2021.



INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano

Comitê de Enfrentamento para Ações de Prevenção e Controle do COVID 19